

Lei n.º 454

do concede subvenções ao Colégio Jesus Maria José e ao Colégio e Escola Normal São Domingos.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1956, ao Colégio Jesus Maria José e ao Colégio e Escola Normal São Domingos uma subvenção de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a cada um.

Art. 2.º - Os estabelecimentos de ensino citados no art. 1.º ficam obrigados a admitir, gratuitamente, no curso ginasial, 1.º e 2.º ciclos e no curso de formação, alunas escolhidas de acordo com as leis 146, de 2/1/51, modificada pela Lei n.º 418, de 7/12/54 (20 alunas).

Art. 3.º - Para atender as despesas desta lei, serão incluídas dotações próprias no orçamento de 1956.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 22 de novembro de 1955

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada na "Folha de Pocos" - edição n.º 181, de 25 de novembro de 1955.